A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI Nº

## L E I Nº 1929/2012.

**SÚMULA**:- Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na forma que especifica.

**AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.520,00 (cinqüenta mil, quinhentos e vinte reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo identificadas:

| | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **13** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV** | | |
| 13.001 | Departamento Administrativo, da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer | | |
| **13.243.0036.6011** | **Manutenção das Atividades Culturais p/ Criança e Adolescente** | | |
| 566 - 31.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | 01000 | 23.320,00 |
| **13.392.0050.2089** | **Manutenção das Atividades Culturais do Município** | | |
| 555 - 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 01000 | 27.200,00 |
| | **TOTAL** | | **50.520,00** |

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, no valor de R$ 50.520,00 (cinqüenta mil, quinhentos e vinte reais), será obtido através do cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

| | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **13** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV** | | |
| 13.001 | Departamento Administrativo, da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer | | |
| **13.243.0036.6011** | **Manutenção das Atividades Culturais p/ Criança e Adolescente** | | |
| 567 - 33.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | 01000 | 3.320,00 |
| 568 - 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 01000 | 10.000,00 |
| 569 - 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 01000 | 10.000,00 |
| **13.392.0050.2089** | **Manutenção das Atividades Culturais do Município** | | |
| 556 - 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 01000 | 27.200,00 |

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI Nº

## L E I Nº 1929/2012.

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL** | | **50.520,000** |

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1880/2011, de 18/10/2011.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 1882/2011, de 18/10/2011.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2012.

*Rafael Przybylski,*
*Presidente*

*João de Lara Vieira,*
*1º Secretário*

L E I Nº 1929/2012 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional especial, na forma que especifica.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
Rua José Emiliano de Guimão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

**LEI Nº 1929/2012**

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.520,00 (cinqüenta mil, quinhentos e vinte reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo identificadas:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV | | |
| 13.001 | Depart. Admin., da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer | | |
| 13.243.0036.6011 | Manut. das Atividades Culturais p/ Criança e Adolescente | 01000 | 23.320,00 |
| 566 - 31.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | | |
| 13.392.0050.2089 | Manutenção das Atividades Culturais do Município | 01000 | 27.200,00 |
| 555 - 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | 50.520,00 |
| TOTAL | | | |

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, no valor de R$ 50.520,00 (cinqüenta mil, quinhentos e vinte reais), será obtido através do cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV | | |
| 13.001 | Depart. Admin. da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer | | |
| 13.243.0036.6011 | Manut. das Atividades Culturais p/ Criança e Adolescente | 01000 | 3.320,00 |
| 567 - 33.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | 01000 | 10.000,00 |
| 568 - 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 01000 | 10.000,00 |
| 569 - 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | |
| 13.392.0050.2089 | Manutenção das Atividades Culturais do Município | 01000 | 27.200,00 |
| 556 - 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | 50.520,00 |
| TOTAL | | | |

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1880/2011, de 18/10/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 1882/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de abril de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Dispensada a Terceira e
10/04/2012, , enviada ao eis,
DO POVO", em 12 de abri IAL